ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

LEI Nº 269/2019
De 29 de Maio de 2019

"Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue e a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e dá outras providencias ".

O PREEFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Graccho Cardoso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue** a ser Comemorado anualmente no dia 25 de novembro e designada a **" Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue"** , a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro .

Artigo 2º - A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue, tem por objetivo conscientizar a população do município de Graccho Cardoso, através de procedimento, informativos, Educativos, e Organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos sua confiabilidade e quantos possíveis doadores.

Artigo 3º - A Semana Municipal de e incentivo a Doação de Sangue será comemorada com destaque e extensivamente divulgada. Ficando autorizado o Poder Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades serem desenvolvidas durante a semana.

PARAGRAFO ÚNICO

A Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde providenciará material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo a doação DDE sangue, e do Dia Municipal doo Doador Voluntário de Sangue .

Artigo 4º - A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue criado por esta Lei, serão inclusos o Calendário Oficial de Eventos do Munícipio de Graccho Cardoso e realizados anualmente .

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Esta Lei e entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Graccho Cardoso/SE, em 29 de maio de 2019

José Nicarcio de Aragão
Prefeito Municipal